



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC: 5EEF87352F65755FF9037D63D63089866E109CA9

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

OBJETO:

Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.**

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas

Das 17h00min do dia 12/05/2026 até as 08h00min do dia 26/05/2025, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



**Início da Sessão
de Disputa de
Preços (lances)**

26 de maio de 2026 às 08h01min, através do Portal de
Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o
horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*[...] XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; [...]*

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50	UND	01	R\$ 153.804,33	R\$ 153.804,33



METROS CADA LADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.				
---	--	--	--	--

- a) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.



3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas em cujos atos constitutivos constem, como objeto social, atividades compatíveis com o objeto que está sendo licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**(A participação de empresas em consórcio não será admitida no presente processo licitatório, considerando as características do objeto a ser contratado e a análise da Administração acerca das condições do mercado.A obra objeto desta contratação consiste em serviços de pavimentação com pedras irregulares, atividade amplamente executada por empresas do setor da construção civil que atuam de forma individual e que possuem capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto. Ademais, a vedação à participação de consórcios neste certame visa assegurar maior competitividade, evitando a concentração de mercado ou a formação de grupos empresariais que possam reduzir a participação de empresas de menor porte que atuam individualmente no setor.Ressalta-se ainda que a execução do objeto não exige a conjugação de diferentes especialidades técnicas ou capacidades operacionais distintas que**



justifiquem a atuação conjunta de empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa devidamente qualificada. Assim, considerando a natureza do objeto, sua complexidade, o porte da obra e a realidade do mercado fornecedor, a Administração entende que a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.)

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Após esse prazo, não será permitida a participação de novas empresas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no preferencialmente em formato PDF.

5.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);



- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- e) Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação;

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

5.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar, de forma contínua e permanente, todas as operações e mensagens no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se atento às comunicações emitidas pela Administração. A inobservância dessas mensagens, bem como eventual desconexão, poderá acarretar prejuízos ao licitante, inclusive sua desclassificação ou inabilitação no certame.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos, preenchimento, no sistema eletrônico do seguinte campo:

5.1.1. Valor global para o item, em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os



preços praticados no mercado, considerando a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

5.1.2. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.3. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "**DIVERSAS**" "**MARCAS DIVERSAS**", ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "**MARCA PRÓPRIA**".

5.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, na fase de aceitabilidade da proposta.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento Requisitos Técnicos para licitação e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,



caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).



6.1.1. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

- a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 120 (cento e vinte) dias da data do registro da proposta.
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- c) A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ **b** ” do item **6.1.1.** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- d) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ **b** ”.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



6.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.4. Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

- a) **Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**
- b) **Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)**

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

$ILC = \frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral



AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

6.4.1. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registro no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

6.4.2. Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

6.4.3. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços vigente;
- c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

6.4.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.

6.4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, será considerado como item de maior relevância técnica a execução de pavimentação com pedras irregulares, devendo a licitante comprovar execução mínima correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto para o referido item na presente contratação, correspondente a 338,2 m².



6.4.1. Serão aceitos atestados e CATs que contenham serviços de pavimentação com pedras irregulares, calçamento com pedras irregulares, pavimentação poliédrica ou serviços equivalentes compatíveis tecnicamente com o objeto licitado.

6.4.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

6.4.7. A licitante vencedora deverá, **no momento da assinatura do contrato**, apresentar comprovação de que os materiais pétreos utilizados na execução da obra possuirão origem regular e ambientalmente licenciada, mediante apresentação de Licença Ambiental de Operação – LAO válida da pedreira, jazida ou unidade de britagem fornecedora dos materiais.

6.4.8. Caso a licitante não seja proprietária da jazida, pedreira ou unidade fornecedora dos materiais, deverá apresentar declaração do fornecedor, com firma reconhecida, comprometendo-se ao fornecimento dos materiais necessários à execução do objeto contratual.

6.4.9. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos complementares que comprovem a regularidade ambiental e mineral da origem dos materiais empregados na obra.

Nos termos do art. 25, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as exigências relativas às licenças ambientais serão solicitadas da empresa vencedora no momento da contratação.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Os documentos complementares correspondem aos ANEXOS das declarações, disponibilizados no edital conforme item **21**.

6.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas¹.

6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

¹ Art. 64, I e II.



fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.3. O (a) Agente de Contratação poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

6.6.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

6.6.5. O(a) Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

6.6.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. **ATENÇÃO licitantes, a licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.**

7.3. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no documento Requisitos Técnicos para licitação e documentos técnicos.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/ Comissão e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de contratação/ Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação/ Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação/ Comissão aos participantes, dentro do sistema.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Após a etapa de envio dos lances, o Agente de contratação/ Comissão examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2.º, da Lei Complementar nº 123/06, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.23.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/ Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.23.10. O(a) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, estabelecido no sistema por meio de chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação. Caso o licitante vencedor não se manifeste no chat solicitando prorrogação do prazo inicialmente concedido, poderá ser automaticamente concedido novo prazo adicional de 02 (duas) horas. Permanecendo inerte após o decurso do prazo total, o licitante poderá ser desclassificado.

7.23.10.1. É facultado ao Agente de contratação/ Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.11. Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de:

1) Proposta de Preços, contendo o valor global, bem como a discriminação dos valores correspondentes aos serviços e aos materiais, apresentados de forma separada, ambos expressos em algarismos e por extenso, devendo ainda constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

2) Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta:

a. A Planilha deverá estar em conformidade com os itens solicitados na planilha orçamentária e no memorial descritivo fornecido pela Seção de Arquitetura e Engenharia da Secretaria competente;

b. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

c. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

d. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

e. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de outras unidades genéricas.

3) Cronograma físico-financeiro, em conformidade com os itens solicitados na planilha orçamentária e no memorial descritivo fornecido pela Seção de Arquitetura e Engenharia da Secretaria competente

4) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas – BDI), referente à proposta, onde deverão constar, no mínimo, os percentuais adotados para os componentes: taxa de rateio de



administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contrato, taxa de risco, seguro e garantia de empreendedorismo e taxa de lucro;

Observação: Havendo dois “Detalhamentos do BDI” a empresa deverá apresentar os dois documentos.

7.24. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato);

7.25. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;

7.26. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/ Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos técnicos;
 - 8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



- mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5.** O Agente de Contratação/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Comissão sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Agente de Contratação/Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3. 6.4, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo(a) Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9.7. O(A) Agente de Contratação poderá, com fundamento no princípio do formalismo moderado, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário. Para tanto, será concedido prazo inicial de 02 (duas) horas para que o licitante apresente os documentos ou esclarecimentos solicitados, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) horas. Caso a licitante permaneça inerte ou não solicite dilatação de prazo dentro do período concedido, poderá ser desclassificada.

9.7.1. Caso o licitante necessite de prazo adicional, deverá manifestar-se tempestivamente por meio do sistema eletrônico (chat), devidamente justificando o pedido, ficando a concessão de prorrogação a critério do(a) Agente de Contratação.

9.7.2. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido, bem como a ausência de manifestação do licitante, poderá acarretar sua **inabilitação ou desclassificação**, conforme o caso.

10. RECURSO:



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:



12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 12.4 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



13.1. O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

14. DA GARANTIA:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração na data da **Assinatura do Contrato**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14.1.2. A garantia contratual permanecerá vigente durante toda a execução do contrato e até o recebimento definitivo da obra, sendo liberada pela Administração após a emissão de atestado de execução e recebimento definitivo do objeto, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, confirmando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.2.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução **TOTAL** do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente a garantia será **atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.2.4. A garantia contratual poderá ser utilizada para cobertura de multas aplicadas, indenizações por perdas e danos e demais prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento contratual, bem como para custear a continuidade ou conclusão da obra nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

14.2.5. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o **prazo de 05 (cinco) anos** da data do recebimento definitivo da obra, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

15.1. Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da Administração, conforme legislação vigente. Após esse período, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice que venha a substituí-lo, mantendo-se como



data-base a data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a impactar significativamente os custos da execução contratual, poderá ser concedida a revisão dos valores contratados, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes.

15.3. Para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais, planilhas de composição de custos ou outros documentos que evidenciem de forma clara a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. Constatada a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a revisão dos valores será formalizada mediante Termo Aditivo ao contrato, observado o devido processo administrativo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. Demais obrigações estarão dispostas no Termo de Referência do edital.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços executados, previamente aferida e aprovada pelo fiscal do contrato. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições conforme a legislação vigente.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Concorrência Eletrônica, número do contrato e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de agilizar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. A aferição da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição do Resultado (IMR)** ou outro instrumento substituto que possibilite a verificação da qualidade da prestação dos serviços. O IMR permitirá indicar eventual retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

17.4. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção ou glosa poderá ocorrer caso a CONTRATADA:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) utilize materiais e recursos humanos em quantidade ou qualidade inferior à demandada.



17.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.6. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, por meio do IMR, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação eventualmente aplicáveis.

17.7. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, complementando a mensuração dos serviços efetivamente prestados. Reduções de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR não serão interpretadas como penalidades ou multas, que exigem abertura de regular processo administrativo com garantia do contraditório.

17.8. A aplicação do IMR será realizada conforme a execução do cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências identificadas no período.

17.9. As notas fiscais ou faturas referentes aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentadas conforme a execução do cronograma físico-financeiro, devendo constar:

- a) período a que se refere o serviço;
- b) local da prestação do serviço;
- c) número e objeto do respectivo contrato.

17.10. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

17.11. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte/SC;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

17.12. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

17.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação oficial.

17.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado com eventual crédito existente.

17.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.



17.17. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos **belmonte@belmonte.sc.gov.br** e **engenharia@belmonte.sc.gov.br**, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL:

19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para que os interessados tenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado às empresas interessadas o direito de realização de **vistoria técnica no local da obra**, acompanhada por servidor designado pelo Município.

19.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A vistoria poderá ser realizada **de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 11h30min**, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.

19.4. Os interessados, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica ao local da obra **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, oportunidade em que serão apresentados os aspectos técnicos relevantes do local e fornecido **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo servidor responsável.

19.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo de declaração do edital**.

19.6. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o caso, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

19.7. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do local da obra, dúvidas ou omissões quanto aos serviços a serem executados, ficando a contratada responsável por todos os ônus decorrentes da execução do objeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão a(s) deste edital.
- 20.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21. ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Anexo VII -Declaração de Disponibilização de Pessoal, Equipamentos e Materiais;

Anexo VIII - Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto (Dispensa da Visita Técnica);

Anexo IX -Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo X -Termo de Referência;

Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato

Anexo XII- Modelo de Proposta Final

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Descanso-SC** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte-SC, 12 de maio de 2026.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
EMAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 Nº XX/2025**.

Valor Global Total: R\$ _____ (_____).

Valor total do serviço: R\$ _____ (_____).

Valor Total dos Materiais: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas. _____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II
DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa:, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026**

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
“MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de **BELMONTE**, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se considerado adjudicatário do objeto/e ou serviço da presente licitação, disporá de pessoal técnico, equipamentos e Materiais para execução da obra de acordo com a necessidade para a realização do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto
(Dispensa da Visita Técnica)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA sob as penas da
lei, que não avaliou a área onde será executada a obra e está ciente que conhece o local e as condições
de realização da obra ou serviço, considerando-se satisfeita com as informações constantes do
Projeto Básico e que concordamos com todas as especificações técnicas descritas no edital da
licitação e nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiro e que
assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem
pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Local e data.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO**, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados à execução de obra de infraestrutura urbana, consistente na pavimentação com pedras irregulares no trecho da Rua General Osório, com largura total de 15,00 metros, totalizando área de 845,53 m², contemplando pista de rolamento com largura média de 10,00 metros e passeio lateral de 2,50 metros em cada lado.

A necessidade da contratação decorre da importância da melhoria da infraestrutura urbana e das condições de trafegabilidade da referida via, que atualmente possui revestimento em estrada de terra, ocasionando diversos transtornos à população, especialmente em períodos de chuvas, quando há formação de barro, erosões, valetas e dificuldades de circulação de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e mobilidade urbana.

Da mesma forma, em períodos de estiagem, a ausência de pavimentação gera excessiva formação de poeira, causando desconforto aos moradores, prejuízos à saúde pública, sujeira nas residências e estabelecimentos próximos, além de comprometer a qualidade de vida da população.

A execução da pavimentação proporcionará melhorias significativas na trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e mobilidade urbana, garantindo melhores condições de deslocamento para moradores, trabalhadores, veículos e demais usuários da via pública.

Além disso, a obra contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano do Município, valorização dos imóveis da região, melhoria da drenagem superficial e redução da necessidade de manutenção frequente da via.

Importante destacar que o Município de Belmonte-SC vem realizando investimentos contínuos em infraestrutura urbana, buscando ampliar gradativamente o percentual de vias pavimentadas e



proporcionar uma cidade mais estruturada, organizada e com melhores condições de mobilidade e qualidade de vida para a população.

A pavimentação das vias públicas representa importante investimento público, trazendo benefícios permanentes à coletividade, reduzindo problemas estruturais das estradas de terra e promovendo melhorias urbanísticas, sociais e econômicas para o Município.

Também se verificou que a execução direta dos serviços pelo Município não se mostra viável no momento, considerando a insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos, maquinários e estrutura operacional necessária para execução integral da obra com a qualidade e eficiência exigidas, tornando necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando atender às demandas da população e garantir melhorias permanentes na infraestrutura urbana do Município de Belmonte-SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados à execução de obra de infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação com pedras irregulares no trecho da Rua General Osório, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais etapas necessárias à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A contratação contempla a execução integral dos serviços necessários para transformação da atual via em estrada de terra em uma via pavimentada, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade urbana, segurança e acessibilidade à população.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo desde os serviços preliminares, mobilização, preparação e regularização da base, drenagem pluvial, assentamento das pedras irregulares, execução de meio-fio, compactação, sinalização viária e limpeza final da obra, até o recebimento definitivo e período de garantia contratual da pavimentação executada.

A execução da obra será realizada observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e adequado desempenho da infraestrutura implantada ao longo de sua vida útil.

A adoção da pavimentação com pedras irregulares apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda pública, considerando sua elevada durabilidade, resistência ao tráfego, facilidade de manutenção, viabilidade econômica e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



Além disso, a solução proporcionará benefícios permanentes à coletividade, eliminando problemas atualmente existentes na via, como formação de barro em períodos chuvosos, erosões, valetas, dificuldades de circulação e excesso de poeira em períodos de estiagem.

Durante o ciclo de vida da obra, espera-se significativa redução da necessidade de manutenções frequentes quando comparado à manutenção de estrada de terra, proporcionando maior economicidade para o Município a médio e longo prazo.

A solução contempla ainda fiscalização técnica da execução dos serviços, controle de qualidade dos materiais empregados, acompanhamento das etapas da obra e garantia da execução contratual, assegurando maior segurança à Administração Pública quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à qualidade final da obra executada.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, verifica-se que a contratação proporcionará melhoria permanente da infraestrutura urbana municipal, valorização da área atendida, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento do desenvolvimento urbano do Município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, eficiente e plenamente compatível com as necessidades da Administração Municipal e o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a execução adequada, segura e eficiente da obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua "A", localizada na Área Industrial do município, com área total de 2.481,26 m², situada na zona urbana do Município de Belmonte:

4.1. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registro no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

4.3. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;

b) Contrato de prestação de serviços vigente;



c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

4.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.

4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, será considerado como item de maior relevância técnica a execução de pavimentação com pedras irregulares, devendo a licitante comprovar execução mínima correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto para o referido item na presente contratação, correspondente a 338,2 m².

4.5.1. Serão aceitos atestados e CATs que contenham serviços de pavimentação com pedras irregulares, calçamento com pedras irregulares, pavimentação poliédrica ou serviços equivalentes compatíveis tecnicamente com o objeto licitado.

4.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

4.7. A licitante vencedora deverá, **no momento da assinatura do contrato**, apresentar comprovação de que os materiais pétreos utilizados na execução da obra possuirão origem regular e ambientalmente licenciada, mediante apresentação de Licença Ambiental de Operação – LAO válida da pedreira, jazida ou unidade de britagem fornecedora dos materiais.

4.7.1. Caso a licitante não seja proprietária da jazida, pedreira ou unidade fornecedora dos materiais, deverá apresentar declaração do fornecedor, com firma reconhecida, comprometendo-se ao fornecimento dos materiais necessários à execução do objeto contratual.

4.7.2. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos complementares que comprovem a regularidade ambiental e mineral da origem dos materiais empregados na obra.

4.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

4.7.4. Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

c) **Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

d) **Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)**

4.7.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Considerando que o objeto demanda significativa mobilização de recursos, aquisição de insumos, disponibilidade de equipamentos e manutenção de equipe técnica especializada durante todo o período de execução contratual, torna-se necessário verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame.

A análise desses requisitos permite à Administração Pública reduzir riscos de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou abandono do contrato por incapacidade financeira da contratada, situações que poderiam gerar prejuízos ao interesse público, atrasos na execução da política pública e necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para conclusão da obra.

Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira constitui importante mecanismo de gestão de riscos e de garantia da boa execução contratual.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:



ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.7.6. Os demais documentos e declarações exigidos estarão dispostos no Edital e seus anexos

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:



Item	Orgão/SC	03/2026	Serviço	Unidade	Quantidade
SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	SINAPI-C	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.AF_03/2022_PS	m²	3,00
1.2	COMP	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (TOPOGRAFO E ENGENHEIRO)	und	1,00
1.3	CREA/CAU	CREA/CAU	ART EXECUÇÃO DE OBRA	und	1,00
DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	SINAPI-C	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIAMONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	112,00
2.2	SINAPI-C	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA(CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP),LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ªCATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_04/2016	m³	56,64
2.3	SINAPI-C	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUASPLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	118,00
2.4	COMP BOCA	COMP BOCA	BOCA DE LOBO (110X110X130CM) EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS (7x10x20cm) ESPESSURA DA PAREDE 20 CM, ASSENTADOS TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA, BASE EM CONCRETO 10CM, E GRADE EM BARRA CHATA DE AÇO	und	5,00
PAVIMENTAÇÃO					
3.1	SINAPI-C	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - A CARGO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE	m²	
3.2	SINAPI-C	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	845,53
3.3	SINAPI-C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	1.521,00
3.4	SINAPI-C	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	163,32
3.5	SINAPI-C	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO,CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	12,56
3.6	SINAPI-C	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - A CARGO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE	m³	

SINALIZAÇÃO					
4.1	COMP	COMP	PLACA PARE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L= 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D=50 MM E ALTURA DE 3 M INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	Unid	2,00
4.2	COMP	COMP	PLACA 40KM/H DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D= 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D=50 MM E ALTURA DE 3 M INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	Unid	2,00
VALOR TOTAL					

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. A execução do objeto compreende a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para execução da obra de infraestrutura urbana consistente na pavimentação com pedras irregulares na rua GENERAL OSÓRIO localizada na cidade do Município de Belmonte/SC, conforme projetos,



- memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados na Rua GENERAL OSÓRIO localizada na cidade do Município de Belmonte/SC, conforme localização constante nos projetos técnicos e memorial descritivo.
- 6.3. A execução dos serviços compreenderá, entre outros:
- a) execução dos serviços de drenagem pluvial;
 - b) abertura e reaterro de valas;
 - c) assentamento de tubulações;
 - d) execução de caixas coletoras e sarjetas;
 - e) assentamento de meio-fio;
 - f) execução da pavimentação com pedras irregulares;
 - g) compactação;
 - h) sinalização viária;
 - i) limpeza final da obra;
 - j) entrega integral dos serviços concluídos.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua até sua conclusão, observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e orientações da fiscalização municipal.
- 6.5. O prazo máximo para execução da obra será aquele definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Belmonte/SC.
- 6.6. A execução será realizada em parcela única, compreendendo entrega integral da obra concluída e em condições adequadas de utilização, após aprovação da fiscalização responsável.
- 6.7. A empresa contratada deverá iniciar os serviços após emissão da Ordem de Serviço e apresentação da respectiva ART/RRT de execução, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU competente.
- 6.8. Durante a execução da obra, a contratada deverá:
- 1. manter diário de obra atualizado;
 - 2. garantir sinalização e segurança do local;
 - 3. fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
 - 4. executar os serviços conforme especificações técnicas;
 - 5. corrigir eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização;
 - 6. manter o local limpo e organizado durante toda a execução contratual.
- 6.9. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo setor de engenharia do Município de Belmonte/SC, que poderá rejeitar serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis.
- 6.10. Ao final da execução, a obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa, em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto e memorial descritivo, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais defeitos,



falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização municipal.

DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

- 6.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para que os interessados tenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado às empresas interessadas o direito de realização de **vistoria técnica no local da obra**, acompanhada por servidor designado pelo Município.
- 6.12. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.13. A vistoria poderá ser realizada **de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 11h30min**, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.
- 6.14. Os interessados, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica ao local da obra **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, oportunidade em que serão apresentados os aspectos técnicos relevantes do local e fornecido **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo servidor responsável.
- 6.15.** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo de declaração do edital**.
- 6.16. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o caso, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 6.17. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do local da obra, dúvidas ou omissões quanto aos serviços a serem executados, ficando a contratada responsável por todos os ônus decorrentes da execução do objeto.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços executados, previamente aferida e aprovada pelo fiscal do contrato. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições conforme a legislação vigente.
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Concorrência Eletrônica, número do contrato e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de agilizar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3. A aferição da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição do Resultado (IMR)** ou outro instrumento substituto que possibilite a verificação da qualidade da prestação dos serviços. O IMR permitirá indicar eventual retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 8.4. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção ou glosa poderá ocorrer caso a CONTRATADA:
 - a) não produza os resultados acordados;
 - b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
 - c) utilize materiais e recursos humanos em quantidade ou qualidade inferior à demandada.
- 8.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.6. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, por meio do IMR, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação eventualmente aplicáveis.
- 8.7. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, complementando a mensuração dos serviços efetivamente prestados. Reduções de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR não serão interpretadas como penalidades ou multas, que exigem abertura de regular processo administrativo com garantia do contraditório.



- 8.8. A aplicação do IMR será realizada conforme a execução do cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências identificadas no período.
- 8.9. As notas fiscais ou faturas referentes aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentadas conforme a execução do cronograma físico-financeiro, devendo constar:
- período a que se refere o serviço;
 - local da prestação do serviço;
 - número e objeto do respectivo contrato.
- 8.10. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.
- 8.11. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- Termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte/SC;
 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.
- 8.12. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.
- 8.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação oficial.
- 8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado com eventual crédito existente.
- 8.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 8.17. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos **belmonte@belmonte.sc.gov.br** e **engenharia@belmonte.sc.gov.br**, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



- 9.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar e protocolar no site do município documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da legislação vigente.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o **valor global da obra**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e de qualificação técnica previstas no edital e seus anexos.

10.3. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços.

10.4. As propostas apresentadas deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório.

10.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que esteja compatível com os valores estimados pela Administração e atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, ou que não atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e seus anexos.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS	UND	01	R\$ 153.804,33	R\$ 153.804,33



<p>IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.</p>				
--	--	--	--	--

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de **planilha orçamentária detalhada**, com base nas composições de custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**.

As tabelas do SINAPI e do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)** são amplamente reconhecidas como referências nacionais para a formação de preços na construção civil e em obras de infraestrutura, proporcionando base técnica confiável para a estimativa de custos. Esses sistemas contemplam extensa gama de insumos, equipamentos, composições e serviços, considerando inclusive as variações regionais, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada dos valores envolvidos na execução da obra.

A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte**, o qual dispõe que a composição dos custos unitários para obras e serviços de engenharia deve ser baseada nos valores constantes do SINAPI ou do SICRO, acrescidos dos percentuais de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e **Encargos Sociais (ES)** aplicáveis.

Nesse sentido, o referido Decreto estabelece em seu Art. 48 que:

“No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.”

Adicionalmente, a pesquisa de preços observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133**, especialmente o disposto no Art. 23, §2º, inciso I, que determina que, no processo licitatório para contratação de obras e



serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros referenciais, observando a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em **parâmetros técnicos oficiais amplamente reconhecidos**, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação de preços e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se ainda que a planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos foram **analisados e conferidos pela Administração Municipal**, por meio do setor competente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros técnicos e referenciais adotados para obras e serviços de engenharia.

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 153.804,33 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos)** conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

13.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

A participação de empresas em consórcio não será admitida no presente processo licitatório, considerando as características do objeto a ser contratado e a análise da Administração acerca das condições do mercado.

A obra objeto desta contratação consiste em **serviços de calçamento**, atividade amplamente executada por empresas do setor da construção civil que atuam de forma individual e que possuem capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto.

Ademais, a vedação à participação de consórcios neste certame visa **assegurar maior competitividade**, evitando a concentração de mercado ou a formação de grupos empresariais que possam reduzir a participação de empresas de menor porte que atuam individualmente no setor.



Ressalta-se ainda que a execução do objeto não exige a conjugação de diferentes especialidades técnicas ou capacidades operacionais distintas que justifiquem a atuação conjunta de empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa devidamente qualificada.

Assim, considerando a natureza do objeto, sua complexidade, o porte da obra e a realidade do mercado fornecedor, a Administração entende que a **não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame**, ao mesmo tempo em que contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

Por item Por grupo de itens Global

A adjudicação será realizada pelo **critério global**, considerando que o objeto da contratação, cujos serviços são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma integrada e coordenada.

A divisão da contratação por itens poderia comprometer a adequada execução da obra, uma vez que as etapas construtivas possuem relação direta entre si, como serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, sub-base e aplicação da camada asfáltica, exigindo planejamento, logística e responsabilidade técnica unificada.

Além disso, a contratação por preço global possibilita **melhor controle da execução contratual**, facilita o acompanhamento da obra pela fiscalização da Administração e evita eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas executoras, o que poderia gerar atrasos, dificuldades de coordenação e aumento de custos para o Município.

Dessa forma, a adoção do critério de adjudicação **global** mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a **eficiência na execução da obra, a responsabilidade técnica concentrada em um único contratado e a correta gestão contratual**, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na **Lei nº 14.133**.

14. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico **Concorrência Eletrônica** Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento Inexigibilidade de licitação Dispensa de Licitação

A modalidade de licitação adotada para a presente contratação será a **Concorrência na forma eletrônica**, tendo em vista que o objeto refere-se à **execução de obra de engenharia**, consistente na pavimentação com pedras irregulares atividade que demanda projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e acompanhamento por responsável técnico habilitado.



Nos termos da **Lei nº 14.133**, a modalidade **Concorrência** é a adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia, quando se exige análise mais detalhada das propostas e da capacidade técnica das empresas participantes.

Além disso, a realização do procedimento na **forma eletrônica** visa ampliar a competitividade do certame, proporcionar maior transparência ao processo licitatório e garantir maior eficiência na condução da licitação, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões do país.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de análise de requisitos técnicos específicos para execução da obra, conclui-se que a **Concorrência Eletrônica** é a modalidade mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço Maior desconto Técnica e preço
- Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)
- Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço**, considerando o **valor global da obra**, por se tratar de contratação de **obra de engenharia com projeto previamente definido**, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas detalhadas.

Nessas condições, todas as empresas participantes apresentarão propostas para execução de um objeto previamente padronizado pela Administração, o que permite a comparação objetiva entre os preços ofertados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A adoção do critério de menor preço busca assegurar **economicidade, objetividade e transparência no processo licitatório**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e de qualificação técnica estabelecidas no edital.

Dessa forma, considerando que o objeto possui **especificações técnicas claramente definidas e não envolve aspectos predominantemente intelectuais ou de natureza criativa**, conclui-se que o critério de julgamento por **menor preço** é o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133**.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão exigidos documentos juntamente à proposta? Não **Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.**

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será exigida amostra do objeto ofertado



Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento
- Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço

19. VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

- Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.
- Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Considerando que o objeto da contratação consiste na **execução de obra de pavimentação com pedras irregulares**, será exigida garantia do objeto executado, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados e a adequada durabilidade da obra.

A garantia visa resguardar a Administração Pública contra eventuais defeitos de execução, vícios construtivos ou falhas técnicas que possam comprometer a funcionalidade, segurança e durabilidade da pavimentação realizada.

Durante o período de garantia, a empresa contratada ficará responsável pela correção de quaisquer defeitos ou irregularidades decorrentes da execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, sempre que comprovado que tais problemas tenham origem em falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais empregados.

Nos termos do **Código Civil Brasileiro**, especialmente do art. 618, o empreiteiro de obra responde, durante o prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho executado, em razão dos materiais utilizados e da execução da obra.

Dessa forma, a contratada será responsável pela **solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra pela Administração, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou problemas decorrentes da execução dos serviços.



Assim, a exigência de garantia do objeto contratado busca assegurar a **qualidade da obra, a proteção do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos**, garantindo que eventuais falhas sejam devidamente sanadas pela contratada.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

Sim

Não

Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133**, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **no momento da assinatura do contrato**, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

A garantia prestada será **liberada ou restituída após a execução total do contrato e após o recebimento definitivo da obra**, mediante **atestado emitido pelo fiscal do contrato**, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será **atualizado monetariamente pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obrigações da Contratada;

1. Executar todos os serviços previstos neste instrumento, conforme projetos, memorial descritivo, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, quantitativos e especificações técnicas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT/NBR e demais regulamentações aplicáveis à execução de pavimentação com pedras irregulares.
- 22.2. Manter sigilo absoluto sobre informações obtidas na CONTRATANTE, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilidade civil e criminal, exceto se as informações forem de domínio público ou autorizadas pela CONTRATANTE.
- 22.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os colaboradores



envolvidos na execução dos serviços.

22.4. Providenciar todos os recursos, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da pavimentação com pedras irregulares, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos, benefícios, taxa de administração e lucro, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

22.5. Assumir responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

22.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação e qualificação técnica.

22.7. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

22.8. Acatar imediatamente todas as determinações e solicitações do Fiscal do Contrato.

Garantir a verificação dos serviços com a presença de representante da CONTRATANTE, confirmando a execução conforme especificações contratuais.

22.9. Adotar todas as providências necessárias para a execução satisfatória do contrato e seus objetivos.

22.10. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por pagamentos.

22.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE ou terceiros, mesmo com fiscalização presente.

22.12. Cumprir todas as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

22.13. Reparar, durante o prazo de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da má execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.14. Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais pertencentes ao quadro da empresa, utilizando materiais e insumos de primeira qualidade, inclusive pedras irregulares dentro dos padrões exigidos.

22.15. Responsabilizar-se pela saúde, segurança e higiene do trabalho, meio ambiente e normas de medicina do trabalho, fornecendo EPIs e treinamentos necessários.

22.16. Obedecer às normas de execução dos serviços de pavimentação com pedras irregulares:

22.17. Cumprir integralmente os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e Termo de Referência, comunicando previamente e por escrito qualquer necessidade de alteração ao Fiscal do Contrato;

22.18. Observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR-6, NR-18 e demais pertinentes;

22.19. Comunicar o início da execução dos serviços e apresentar ART/RRT de execução;

22.20. Executar adequadamente os serviços de regularização, compactação do subleito, assentamento das pedras, rejuntamento e demais etapas previstas em projeto;

22.21. Manter diário de obras atualizado conforme modelo da Administração, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato;

22.22. Participar de reuniões técnicas e de planejamento sempre que solicitado pela fiscalização;

22.23. Transportar pessoal, materiais, pedras, equipamentos e ferramentas necessárias, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso;

22.24. Refazer serviços e substituir materiais defeituosos ou fora das especificações técnicas sem ônus para a CONTRATANTE;

22.25. Executar os serviços somente após emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;



- 22.26. Apresentar laudos, ensaios ou relatórios técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização quanto à qualidade dos materiais e execução dos serviços.
- 22.27. Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, incluindo registro de empregados e recolhimento de encargos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 22.28. Fornecer relatórios de execução, medições e comprovantes de obrigações trabalhistas e previdenciárias sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato.
- 22.29. Permitir inspeção da fiscalização em todas as etapas da execução, fornecendo documentos técnicos, laudos e demais informações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 22.30. Cumprir as disposições relativas à rescisão contratual e penalidades previstas na legislação vigente, edital e contrato, inclusive em casos de inadimplementos trabalhistas ou fiscais.
- 22.31. Possuir registro válido na Classificação Nacional de Obras (CNO), garantindo que todos os serviços executados estejam devidamente classificados e registrados, incluindo emissão de ART/RRT junto ao CREA/CAU.

Obrigações do Município (Contratante);

- 22.32. Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 22.33. Verificar a conformidade dos bens e serviços com o projeto, memorial e Termo de Referência, para fins de aceitação definitiva.
- 22.34. Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, determinando correções.
- 22.35. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão ou servidor designado.
- 22.36. Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no edital, mediante comprovação de medição aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- 22.37. Não assumir compromissos ou responsabilidades legais decorrentes de atos da CONTRATADA com terceiros.
- 22.38. Rescindir o contrato unilateralmente nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 a 139).
- 22.39. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 22.40. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas, mantendo contato direto com o responsável da CONTRATADA para facilitar a execução.

23. RECEBIMENTO:

- 23.1. O objeto do presente contrato será recebido de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 23.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil, ético ou profissional pela perfeita execução do contrato.
- 23.3. Recebimento Provisório
- 23.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 23.5. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará:
- a) medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;



- b) documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos utilizados, quando aplicável;
- c) registro das ocorrências, alterações ou pendências identificadas no período, para análise do fiscal.
- 23.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados integralmente.
- 23.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das exigências de caráter técnico, enquanto o fiscal administrativo verificará o cumprimento das exigências administrativas. Quando houver fiscal setorial, este realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 23.8. O período de recebimento provisório será considerado para fins de faturamento, observando o cronograma físico-financeiro.
- 23.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer serviço ou material que apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem que o fiscal ateste a última ou única medição de serviços enquanto persistirem pendências.
- 23.10. O recebimento provisório também está condicionado, quando cabível, à conclusão de testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.
- 23.11. Serviços em desacordo com as especificações poderão ser registrados parcialmente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato.
- 23.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter a análise e conclusão sobre aspectos técnicos e administrativos, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 23.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação formal por termo detalhado.
- 23.14. O termo detalhado de recebimento definitivo deverá:
- registrar a avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, mencionando o desempenho da CONTRATADA e eventuais penalidades aplicadas;
 - analisar relatórios e documentação apresentados pela fiscalização, solicitando correções à CONTRATADA em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento;
 - comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal ou Fatura referente ao valor dimensionado pela fiscalização;
 - encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
- 23.15. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o pagamento proporcional à parcela incontroversa.
- 23.16. Nenhum prazo de recebimento se iniciará enquanto houver inconsistências não solucionadas pela CONTRATADA no objeto ou nos instrumentos de cobrança.
- 23.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, ética e técnica da CONTRATADA quanto à solidez, segurança e perfeita execução do serviço.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



Gestor:

Nome completo: CLAUDIMIR JOSÉ RECH

Cargo: Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

Fiscal:

Nome completo: ANDRÉ TIAGO TENROLLER
RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Cargo: Engenheiro Civil
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Fiscal Técnico do Contrato

O **fiscal técnico** será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

DEVERÁ:

- I. Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- II. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente irregularidades, inexatidões ou defeitos observados.
- III. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades, estipulando prazo para regularização.
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção de providências corretivas.
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas.
- VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término das atividades sob sua responsabilidade, permitindo a análise para eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo do Contrato

O **fiscal administrativo** terá papel de acompanhamento dos aspectos formais e financeiros do contrato, garantindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade nos trâmites administrativos.

- I. **DEVERÁ:**
Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo documentação, certidões, garantias e demais exigências legais.
- II. Acompanhar o empenho, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos,



solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

- III. Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, reportando ao gestor do contrato casos que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

O **gestor do contrato** coordenará a fiscalização, garantindo a integração entre os fiscais técnico e administrativo, bem como a execução do contrato de acordo com seus objetivos.

DEVERÁ:

- I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre necessidades de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e registrar problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.
- IV. Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, mencionando o desempenho da CONTRATADA, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, integrando essas informações ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conduzidos pela comissão competente, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/21.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. Encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. SANÇÕES:

- 25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 26.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e com as disposições contidas neste edital.
- 26.2. O processo licitatório compreenderá as seguintes etapas, de forma sequencial:
- a) **Publicação do Edital** – Divulgação do edital e seus anexos nos meios oficiais, garantindo ampla publicidade e transparência;
 - b) **Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação** – As empresas interessadas deverão enviar, até a data e horário estabelecidos, toda documentação exigida e suas propostas de acordo com as condições do edital;
 - c) **Abertura e Conferência das Propostas** – Realizada pelo setor competente, verificando-se a



- conformidade com as exigências do edital;
- d) **Análise de Habilitação** – Avaliação da documentação apresentada quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira do licitante;
- e) **Classificação das Propostas** – Julgamento das propostas conforme o critério de menor preço global, ou outro estabelecido neste edital;
- f) **Adjudicação do Objeto** – A administração adjudicará o objeto ao licitante vencedor, de acordo com a melhor proposta apresentada, considerando o julgamento do critério definido;
- g) **Homologação da Licitação** – Aprovação final do resultado pelo responsável legal, declarando o encerramento do processo licitatório.
- 26.3. Eventuais **impugnações, recursos e diligências** deverão obedecer aos prazos, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais normas correlatas.
- 26.4. Todas as etapas do processo licitatório poderão ser acompanhadas por servidores designados, garantindo transparência, regularidade e segurança jurídica na contratação.
- 26.5. A administração reserva-se o direito de **esclarecer, retificar ou anular** quaisquer atos do processo licitatório, a qualquer tempo, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 26.6. A participação na licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e de seus anexos, bem como na observância das normas legais aplicáveis.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração- Setor de Engenharia

Os documentos como a Planilha Orcamentária, Cronograma-Físico Financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos estarão anexos no site do Município e no Portal Compras públicas.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Engenheiro Civil

Rodrigo Alberto Grassioli
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



Belmonte-SC, 05 de maio de 2026.





ANEXO Nº XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, Centro, Belmonte/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr., Secretário/e ou prefeito de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA**, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o Nº., ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 99/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.**

1.2. A execução do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no(s) memorial(is) descritivo(s), no(s) orçamento(s) discriminado(s), no(s) cronograma(s) físico-financeiro e no(s) desenho(s) técnico(s) elaborados pela Seção de Engenharia que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Este contrato se vincula ao edital da Concorrência supracitada, aos projetos básicos com seus anexos instrutórios e requisitos técnicos de licitação, e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ ().



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M ² , COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços executados, previamente aferida e aprovada pelo fiscal do contrato. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições conforme a legislação vigente.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Concorrência Eletrônica, número do contrato e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de agilizar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. A aferição da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição do Resultado (IMR)** ou outro instrumento substituto que possibilite a verificação da qualidade da prestação dos serviços. O IMR permitirá indicar eventual retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

4.4. As medições serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;



- 4.5.** Sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção ou glosa poderá ocorrer caso a CONTRATADA:
- não produza os resultados acordados;
 - deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
 - utilize materiais e recursos humanos em quantidade ou qualidade inferior à demandada.
- 4.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 4.7.** O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, por meio do IMR, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação eventualmente aplicáveis.
- 4.8.** O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, complementando a mensuração dos serviços efetivamente prestados. Reduções de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR não serão interpretadas como penalidades ou multas, que exigem abertura de regular processo administrativo com garantia do contraditório.
- 4.9.** A aplicação do IMR será realizada conforme a execução do cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências identificadas no período.
- 4.10.** As notas fiscais ou faturas referentes aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentadas conforme a execução do cronograma físico-financeiro, devendo constar:
- período a que se refere o serviço;
 - local da prestação do serviço;
 - número e objeto do respectivo contrato.
- 4.11.** Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.
- 4.12.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- Termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte/SC;
 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.
- 4.13.** Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.
- 4.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.
- 4.15.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação oficial.



4.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado com eventual crédito existente.

4.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

4.18. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos **belmonte@belmonte.sc.gov.br** e **engenharia@belmonte.sc.gov.br**, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.2. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

5.3. Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento estimado da Administração sendo o mês de março, conforme legislação vigente. Após esse período, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, ou outro índice que venha a substituí-lo, mantendo-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

5.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a impactar significativamente os custos da execução contratual, poderá ser concedida a revisão dos valores contratados, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes.

8.1. Para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais, planilhas de composição de custos ou outros documentos que evidenciem de forma clara a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, todos deverão ser protocolados no site do município.

8.2. Constatada a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a revisão dos valores será formalizada mediante **Termo Aditivo ao contrato**, observado o devido processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de



tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

8.1. O prazo de execução deste contrato será de **06 meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço

9. CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Termo de Referência do Edital, projetos, planilhas e demais documentos do processo.
- 9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 9.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
- 9.5. O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria e aprovação final pelos técnicos da Seção de Engenharia da Secretaria Municipal, após as adequações que se fizerem necessárias no objeto, as quais serão efetuadas às expensas da CONTRATADA, e depois da entrega da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.**
- 9.6. A aprovação do objeto não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, benefícios, taxa de administração e lucro, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.
- 10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer materiais conforme o Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços e legislações aplicáveis.
- 10.1.3. Assumir responsabilidade administrativa, civil e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros.
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação ou contratação direta.
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE quaisquer problemas ocorridos na execução do objeto.
- 10.1.6. Atender chamados da CONTRATANTE para reparos em eventuais erros.
- 10.1.7. Não subcontratar o objeto sem consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.
- 10.1.8. Acatar a fiscalização do contrato e atender imediatamente às solicitações do fiscal.
- 10.1.9. Verificar, juntamente com a CONTRATANTE, que os serviços foram prestados adequadamente.
- 10.1.10. Adotar providências para assegurar a execução satisfatória do contrato.
- 10.1.11. Garantir a qualidade dos produtos e serviços, procedendo à substituição ou adequação às próprias expensas, se necessário, sem ônus para o Município.
- 10.1.12. Prestar os serviços pelo valor da proposta vencedora, incluindo transporte, entrega, impostos e encargos correlatos.



10.1.13. Efetuar troca ou correção de produtos ou serviços fora das especificações, vícios ou defeitos, sem ônus para o Município; o não cumprimento suspende o pagamento até a regularização.

10.1.14. A inadimplência da CONTRATADA não transfere responsabilidade ao Município nem onera o objeto contratado.

10.1.15. Não ceder créditos ou transferir direitos e obrigações sem consentimento expresso da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por danos pessoais ou patrimoniais à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.17. Respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e condições de manutenção e assistência técnica conforme o Termo de Referência ou, quando omissos, conforme a Teoria Geral dos Contratos.

10.1.18. Cumprir exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

10.1.19. O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 anos, a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.1.20. Durante o prazo de garantia, reparar defeitos de execução sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.21. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 30 dias do início das atividades, conforme IN RFB nº 2.061/2021.

10.1.22. Disponibilizar mão de obra, equipamentos, EPIs e materiais desde o primeiro dia de execução.

10.1.23. Utilizar apenas materiais de primeira qualidade, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços conforme os projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

10.1.24. Adequar operações a aspectos de saúde, segurança, meio ambiente e higiene.

10.1.25. Cumprir todas as normas contratuais, técnicas e legais, incluindo ABNT/NBR, normas de segurança e instruções do CONTRATANTE, mesmo na ausência de especificações detalhadas.

10.1.26. Manter engenheiro civil ou arquiteto credenciado durante toda a execução para representar a CONTRATADA perante a fiscalização.

10.1.27. Alocar colaboradores qualificados, materiais, máquinas e ferramentas necessários para execução do objeto, garantindo registro conforme CLT e obrigações legais.

10.1.28. Transportar e disponibilizar todos os insumos sem ônus ao CONTRATANTE; reparar ou refazer serviços e substituir pessoal, se necessário, sem custos adicionais.

10.1.29. Cumprir normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo treinamentos e EPIs; sinalizar e iluminar o local conforme normas de trânsito e segurança.

10.1.30. Manter escritórios, alojamentos e dependências em condições de higiene e segurança; registrar empreitada no CREA/CAU; manter diário de obra e submeter materiais à aprovação do fiscal.

10.1.31. Comunicar imediatamente quaisquer fatos que possam atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo medidas corretivas.

10.1.32. Responsabilizar-se civilmente pelo serviço, qualidade dos empregados e danos a terceiros; arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias.

10.1.33. Não interromper serviços por alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.34. Permitir e facilitar inspeções, fornecendo laudos, ensaios e controles tecnológicos sem ônus para o CONTRATANTE.



- 10.1.35. A utilização temporária de pessoal não gera vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 10.1.36. O vínculo jurídico entre as partes não cria relação de subordinação ou trabalho entre CONTRATANTE e profissionais da CONTRATADA.
- 10.1.37. A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo pagamento de salários, encargos, contribuições e obrigações legais de seus empregados.
- 10.1.38. Manter registros em carteiras de trabalho e previdência social, disponibilizando comprovantes de cumprimento das obrigações sempre que solicitados.
- 10.1.39. Caso vínculo trabalhista seja reconhecido judicialmente, indenizar integralmente o CONTRATANTE, incluindo custas e honorários, com correção monetária, juros e multa se não quitado no prazo.
- 10.1.40. Cumprir Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas aplicáveis, garantindo direitos trabalhistas mínimos na ausência destes instrumentos.
- 10.1.41. Aceitar que o CONTRATANTE não se vincula a disposições não legais de acordos coletivos, tais como participação nos lucros ou preços de insumos.
- 10.1.42. Aceitar rescisão unilateral do contrato por escrito e aplicação de penalidades em caso de inadimplência trabalhista ou previdenciária.
- 10.1.43. A execução da pavimentação com pedras irregulares somente poderá ser iniciada após a liberação formal da base/subleito pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante registro em diário de obra ou termo específico.
- 10.1.44. Caso a CONTRATADA identifique falhas, irregularidades, deficiência de compactação, excesso de umidade ou quaisquer problemas na base executada anteriormente, deverá comunicar formalmente a fiscalização antes do início da pavimentação, sob pena de assumir responsabilidade pelos serviços executados sobre a área.
- 10.1.45. A CONTRATADA será responsável pela sinalização provisória da obra, isolamento das áreas em execução, controle do tráfego e adoção das medidas necessárias à segurança de trabalhadores, pedestres e veículos.
- 10.1.46. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados a redes de água, energia elétrica, telefonia, internet, drenagem, imóveis vizinhos ou quaisquer bens públicos ou particulares atingidos durante a execução dos serviços.
- 10.1.47. O diário de obra deverá permanecer atualizado diariamente e disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.
- 10.1.48. Paralisações decorrentes de condições climáticas que inviabilizem tecnicamente a execução deverão ser registradas no diário de obra para análise da fiscalização.
- 10.1.2.49. Os pedidos de prorrogação de prazo decorrentes de condições climáticas deverão ser devidamente comprovados e analisados pela fiscalização
- 10.1.49. Havendo alterações na execução em relação aos projetos originais, a CONTRATADA deverá apresentar projeto "As Built", sem ônus adicional à CONTRATANTE, como condição para recebimento definitivo da obra.



10.1.50. A empresa deverá ser entregar a obra limpa, livre de entulhos, materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução.

10.1.51. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência, memorial descritivo e legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
- 11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;
- 11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;
- 11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9. Fornecer orientação e instruções claras à CONTRATADA sobre o tratamento adequado de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo limites de acesso, finalidade do uso e medidas de segurança a serem observadas;
- 11.1.10. Dar ciência prévia à CONTRATADA sempre que fizer uso de dados pessoais de titulares vinculados à CONTRATANTE, zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade, finalidade específica e segurança da informação;
- 11.1.11. Proibir o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, exceto nas hipóteses legais previstas no art. 11, §4º da Lei nº 13.709/2018;
- 11.1.12. Manter registros das orientações e comunicações relacionadas à proteção de dados, bem como acompanhar a conformidade da CONTRATADA quanto à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. A CONTRATADA, no âmbito da execução deste contrato, deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a:

- a) Tratar quaisquer dados pessoais acessados ou fornecidos pelo CONTRATANTE exclusivamente para os fins específicos da execução do objeto do contrato;
- b) Implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamento, alteração, perda ou destruição;
- c) Garantir que seus empregados, prepostos ou subcontratados cumpram as mesmas obrigações de



sigilo e proteção de dados;

- d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais, fornecendo relatório detalhado das ações corretivas adotadas;
- e) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos, diretos ou indiretos, decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados, incluindo multas administrativas e danos a terceiros;
- f) Após o término da execução contratual, devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados, conforme orientação do CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de retenção;
- g) Cooperar com a CONTRATANTE, atendendo a solicitações relacionadas a auditorias, revisões ou solicitações de titulares de dados, sempre em conformidade com a LGPD;
- h) Assegurar que todos os empregados envolvidos no tratamento de dados recebam treinamento adequado sobre LGPD e boas práticas de segurança da informação;
- i) Garantir que quaisquer subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula;
- j) Manter registro documentado de todos os incidentes de segurança envolvendo dados pessoais e comunicar à CONTRATANTE conforme procedimentos internos;
- k) Respeitar os direitos dos titulares de dados, colaborando com a CONTRATANTE para atender a solicitações de acesso, correção, exclusão ou portabilidade, conforme previsto na LGPD.

12.2. O descumprimento desta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, será exigida garantia da obra executada, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados, a adequada durabilidade da obra e a proteção do interesse público.

13.2. A garantia da obra visa resguardar a Administração Pública contra eventuais defeitos de execução, vícios construtivos, falhas técnicas, recalques, afundamentos, soldura de pedras, deficiência de drenagem, falhas de compactação, desagregação do rejunte e demais problemas que possam comprometer a funcionalidade, segurança e durabilidade da pavimentação executada.

13.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela correção, reparação, reconstrução ou substituição, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de quaisquer defeitos, irregularidades ou problemas decorrentes da execução da obra ou da qualidade dos materiais empregados, sempre que constatado pela fiscalização que os danos possuem relação com falhas construtivas ou vícios de execução.

13.4. Nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pela Administração.



13.5. A simples aprovação parcial dos serviços pela fiscalização ou o recebimento provisório da obra não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, durabilidade, estabilidade e segurança dos serviços executados.

13.6. Constatado qualquer defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover os reparos necessários, devendo iniciar os serviços corretivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

13.7. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato e resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

13.8. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.9. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.10. A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação e emissão da Ordem de Serviço.

13.11. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução total do contrato e o recebimento definitivo da obra, mediante atestado emitido pelo fiscal do contrato, desde que inexistam pendências, prejuízos, multas ou obrigações não cumpridas pela CONTRATADA.

13.12. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

13.13. A garantia de execução contratual poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações, reparação de danos ou execução de serviços não realizados pela CONTRATADA.

13.14. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, abandono da obra, descumprimento das obrigações contratuais, atraso injustificado na execução dos serviços, aplicação de penalidades, ou ocorrência de prejuízos causados à Administração Pública em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, a garantia de execução contratual poderá ser executada, total ou parcialmente, para ressarcimento dos danos e prejuízos suportados pela CONTRATANTE, independentemente das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.



13.15. A execução da garantia não impede a aplicação de multas, sanções administrativas, rescisão contratual ou cobrança complementar dos prejuízos apurados, caso os valores da garantia sejam insuficientes para ressarcimento integral dos danos causados.

13.16. Os reparos executados pela CONTRATADA durante o período de garantia não gerarão qualquer ônus à Administração.

13.17. A garantia da obra não se confunde com a garantia de execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

14.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 99/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



14.8. A simples fiscalização ou acompanhamento da obra pela CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

15.2. Ficam designados como fiscais do presente contrato os servidores:

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

ANDRÉ TIAGO TENROLLER
Engenheiro Civil

15.3. Caberá aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução da obra, observando o cumprimento dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, especificações contratuais e demais documentos vinculados à contratação.

15.4. Compete aos fiscais do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços e registrar todas as ocorrências em diário de obra ou documento próprio;
- b) verificar a qualidade dos materiais e serviços executados;
- c) solicitar correções, reparos, substituições ou adequações necessárias;
- d) rejeitar serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas;
- e) emitir medições, relatórios, pareceres e atestados relacionados à execução contratual;
- f) comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra.

15.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou legal da CONTRATADA pela perfeita execução da obra.

15.6. A existência de fiscalização e acompanhamento pela Administração não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou por danos causados a terceiros decorrentes da execução contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.



16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Belmonte - SC, ___ de _____ de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

1-

2-

DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTA NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

NOME

CARGO

CARGO

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA Nº

TEREZINHA F. P. KLEIN

OAB/SC 36.087

Visto Jurídico



ANEXO Nº XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor Global Total: R\$ _____ (_____).

Valor total do serviço: R\$ _____ (_____).

Valor Total dos Materiais: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia __ de ____ de 202__.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br



acesse o site aqui

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



CNPJ nº

